



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2023

Altera a Lei nº 17.292, de 2017, que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”, para equiparar a pessoa diagnosticada com esclerose lateral amiotrófica à pessoa com deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

.....

X – Esclerose Lateral Amiotrófica: Código Internacional de Doenças - CID 10 G12.2 (Doença do Neurônio Motor).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

